

**RESOLUÇÃO Nº 191/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 14/11/2025)

**Indefere o pedido da BELATO INDÚSTRIA LTDA., aos benefícios do Decreto nº 4.316/95.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 4.316, de 19 de junho de 1995, que dispõe sobre o lançamento e o pagamento do ICMS relativo ao recebimento, do exterior, de componentes, partes e peças destinados à fabricação de produtos de informática, eletrônica e telecomunicações, por estabelecimentos industriais desses setores, e dá outras providências e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0000120-13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir, com base no parecer do Conselheiro Relator, o pedido de concessão dos benefícios previstos no Decreto nº 4.316/1995 formulado pela BELATO INDÚSTRIA LTDA., CNPJ nº 58.488.722/0001-17 e IE nº 225.456.150NO.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente